

Fluxo de Estágio Probatório – Mesa Virtual/SIPAC

A T E N Ç Ã O !!!

O processo de Avaliação do estágio probatório dos docentes da UFAL é normatizado pela Resolução Nº 37/2008 – CONSUNI/UFAL, em conformidade com a [Lei Nº 12.772/2012](#), Capítulo VI, Arts. 23 ao 25. Recentemente, a Presidência da República publicou o [DECRETO Nº 12.374, de 6 de fevereiro de 2025](#), que dispõe sobre os critérios e os procedimentos a serem observados pelos órgãos e pelas entidades integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal, para avaliação de desempenho de servidores ocupantes de cargo público efetivo durante o estágio probatório previsto no art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Na sequência, a Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos divulgou normas complementares através da [Instrução Normativa SGP/MGI Nº 122, de 21 de março de 2025](#).

Para os docentes nomeados após 6 de fevereiro de 2025, aplicam-se os critérios e os procedimentos estabelecidos pelo Decreto 12.374 para avaliação de desempenho durante o estágio probatório previsto no art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, além das normas complementares estabelecidas pela Instrução Normativa SGP/MGI Nº 122, de 21 de março de 2025.

Compete à PROGEP a abertura dos processos de avaliação dos estágios probatórios dos docentes da UFAL, contendo os instrumentos avaliativos correspondentes.

A PROGEP elaborou em outubro de 2019 o [Manual do Estágio Probatório Docente](#) contendo as orientações a todos os envolvidos, fluxos e procedimentos, visando o aprimoramento e a eficiência do processo avaliativo do estágio probatório do servidor docente.

Baixe e leia atentamente o Manual disponibilizado no link acima além do Decreto e da IN citados anteriormente...